

FEDERAÇÃO DE ESPORTE ESCOLAR DE RONDÔNIA – FEERO

ATO NORMATIVO Nº 01/2026

Dispõe sobre a atualização do Anexo I – Sistema de Disputa das modalidades coletivas das Seletivas Escolares Estaduais JEB's Sub-14 – 2026.

A **Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO**, no uso das atribuições que lhe confere seu Estatuto Social, na qualidade de entidade organizadora das **Seletivas Escolares Estaduais JEB's Sub-14 – 2026**,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar, padronizar e consolidar o Sistema de Disputa aplicável às modalidades coletivas;

CONSIDERANDO que o **Anexo I – Sistema de Disputa** possui conteúdo comum aos Regulamentos Específicos das modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes técnicos, conferindo maior clareza, uniformidade e segurança jurídica à condução das competições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o **Anexo I – Sistema de Disputa das Modalidades Coletivas (Versão Atualizada)**, publicado conjuntamente com o presente Ato Normativo.

Art. 2º - O Anexo I referido no artigo anterior substitui integralmente o **Anexo I – Sistema de Disputa** anteriormente publicado nos Regulamentos Específicos das seguintes modalidades:

I – Seletiva Escolar Estadual de Basquetebol JEB's Sub-14 – 2026;

II – Seletiva Escolar Estadual de Futsal JEB's Sub-14 – 2026;

III – Seletiva Escolar Estadual de Handebol JEB's Sub-14 – 2026;

IV – Seletiva Escolar Estadual de Voleibol JEB's Sub-14 – 2026;

V – Seletiva Escolar Estadual de Vôlei de Praia JEB's Sub-14 – 2026.

Art. 3º - O Anexo I – Sistema de Disputa (Versão Atualizada) passa a integrar, para todos os efeitos administrativos, técnicos e regulamentares, os Regulamentos Específicos das modalidades previstas no artigo anterior, substituindo integralmente as versões anteriormente publicadas.

Art. 4º - Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais disposições constantes dos Regulamentos Específicos das modalidades relacionadas no art. 2º, bem como das respectivas erratas anteriormente publicadas, desde que não conflitantes com o disposto neste Ato Normativo.

Art. 5º - Em caso de divergência entre o conteúdo do Anexo I anteriormente publicado e o **Anexo I – Sistema de Disputa das Modalidades Coletivas (Versão Atualizada)**, prevalecerá, para todos os efeitos, a versão aprovada por este Ato Normativo.

Art. 6º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal - RO, 18 de julho de 2026.

GEALITS FRANCY BREMEM CAMP
Coordenador Técnico.

PÂMELLA CARLOS CECÍLIO
Presidente – FEERO.